



**Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano**

**Rua Barão de Camaçari, 118, Centro, CATU/BA, CEP 48110-000  
TELEFONE: (71) 3641-7901**

**Edital Nº 35, de 24 de outubro de 2024**

**O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – CAMPUS CATU**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n. 54 de 11 de janeiro de 2023, publicada no DOU de 12/01/2023, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e na Lei nº 8.112, de 11/12/1990, convoca para matrícula os (as) candidatos(as) aprovados (as) no processo para preenchimento de vagas nos cursos superiores de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Tecnologia em Gastronomia e Licenciatura em Química, Edital nº 23/2024.

**1. DA MATRÍCULA**

1.1. O processo de matrícula dos(as) candidatos(as) convocados na 1<sup>a</sup> chamada da lista de espera será realizado pelo de envio dos documentos listados no item 2 **via e-mail**.

1.2 Os documentos para a matrícula deverão ser digitalizados (escaneados) e enviados para o e-mail da Secretaria Acadêmica: [sra@catu.ifbaiano.edu.br](mailto:sra@catu.ifbaiano.edu.br)

1.3 No ASSUNTO do e-mail deve-se escrever: VAGAS REMANESCENTES - NOME DO(A) CANDIDATO(A) - NOME DO CURSO.

1.4 O arquivo com a documentação comprobatória listada no item 2 deve estar em formato PDF. **NÃO SERÃO ACEITOS** outros formatos, tais como: JPEG, PNG, BMP, GIF, TIFF, DOCX entre outros.

1.5 O(a) candidato(a) deve evitar a utilização de dispositivos móveis para envio da documentação comprobatória.

1.6 Serão aceitos, apenas, os e-mails enviados dentro dos prazos estabelecidos no Quadro 1.

1.7 Os e-mails enviados corretamente receberão resposta confirmado o recebimento da documentação.

1.8 Durante o período regular de matrícula, caso a Secretaria perceba a falta de algum documento comprobatório, poderá solicitar ao(à) candidato(a) a complementação da documentação, quando possível e respeitando o período informado.

1.9 A Secretaria não se responsabilizará por falhas no envio dos arquivos, tais como arquivos em branco ou incompletos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

1.10 Os(as) candidatos(as) matriculados deverão se apresentar na Secretaria de Registros Acadêmicos para a conferência dos documentos originais na primeira semana de aulas que ocorrerá em outubro de 2024.

**QUADRO 01: Cronograma de Matrícula**

---

Etapas	Data/Períodos	Local
Matrícula dos(as) candidatos(as) Aprovados	29 a 31/10/2024	<a href="mailto:sra@catu.ifbaiano.edu.br">sra@catu.ifbaiano.edu.br</a>

1.11. A prestação de informação falsa pelo(a) estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula no IF Baiano, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

## 2. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONFIRMAÇÃO DA MATRÍCULA

2.1. Na ausência da apresentação do documento de identificação, Certidão de Nascimento ou Casamento e Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Médio, a matrícula será realizada com a apresentação do protocolo de solicitação junto ao órgão expedidor ou declaração de coneluente, ficando a matrícula condicionada à apresentação do documento no prazo de até 60 (sessenta) dias.

2.2. Constatada, a qualquer tempo, falsidade ou irregularidade insanável na documentação apresentada para a matrícula ou verificando-se que efetivamente não teria direito a ela, proceder-se-á o cancelamento da matrícula sem prejuízo das demais ações cabíveis.

2.3. Para efetivação da matrícula, o(a) candidato(a) deverá enviar os seguintes documentos escaneados:

- a) Formulário de matrícula devidamente preenchido (ANEXO I);
- b) Documento de Identificação: considera-se para fins de comprovação como documento de identificação: Registro Geral de Identificação Civil (Carteira de identidade, RG) emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Identidade Profissional emitida pelo Conselho de Classe Profissional;
- c) Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado);
- d) CPF;
- e) Certificado de Quitação do Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos);
- f) Comprovante de Quitação com a Justiça Eleitoral ou comprovante de votação em última eleição;
- g) Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Médio ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio por meio do desempenho no ENEM;
- h) RG e CPF do responsável, se o(a) candidato(a) for menor de 18 anos;
- i) Declaração de que não mantém matrícula ministrado por instituição pública de ensino superior (Lei nº 12,089 de 11 de novembro de 2009 (ANEXO II));
- j) Comprovante de residência do ano corrente ou declaração de domicílio;
- k) Comprovante de grupo sanguíneo do sistema ABO e fator RH;
- l) Cartão de Vacinação constando vacina contra tétano (DPT) nos últimos dez anos;
- m) Cartão do SUS

## 3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. É da responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital, bem como a apresentação dos documentos exigidos para a matrícula.

3.2. Efetivada a matrícula, o(a) estudante fica subordinado(a) à legislação vigente e às normas internas da Instituição, vedando-se a invocação de desconhecimento a seu favor;

3.3. A aprovação no Processo Seletivo não implicará em acesso direto aos programas de assistência estudantil, que requeira repasse financeiro;

3.4. Constatada, a qualquer tempo, falsidade ou irregularidade insanável na documentação apresentada para a matrícula ou verificando-se que efetivamente não teria direito a ela, proceder-se-á o cancelamento da matrícula sem prejuízo das demais ações cabíveis;

3.6. Em hipótese alguma, o(a) candidato(a) aprovado(a) poderá alegar desconhecimento das condições preestabelecidas neste edital;

3.7. O(A) candidato(a) efetivará a matrícula no período fixado previamente, sob pena de perda do direito à vaga para o curso de graduação.

3.8. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Direção Acadêmica do Campus.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

BAIANO CAMPUS CATU

**Edital Nº 35, de 24 de outubro de 2024**

**ANEXO I**

MEC/SETEC

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO - CAMPUS CATU

Secretaria de Registros Acadêmicos – SRA

---

FORMULÁRIO DE MATRÍCULA

---

(EM LETRA DE FORMA)

<b>CURSO</b>												
<b>DADOS PESSOAIS</b>												
CPF			*				*				-	
NOME												
NOME SOCIAL												
E-MAIL												
MÃE												
PAI												
SEXO	[ ] MAS.      [ ] FEM.				DATA DE NASCIMENTO							
ESTADO CIVIL												
RAÇA	[ ] PRETO [ ] PARDO [ ] BRANCO [ ] INDÍGENA											
PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS	[ ] SIM , QUAL? _____ [ ] NÃO											
<b>NATURALIDADE</b>												

PAÍS	ESTADO		NACIONALIDADE	
CIDADE				
<b>ENDEREÇO E CONTATO</b>				
CEP		RUA		
BAIRRO			NÚMERO	
ZONA	URBANA [ ] RURAL [ ]			
CIDADE			ESTADO	
TELEFONE FIXO			TELEFONE CELULAR	
<b>DADOS DO RESPONSÁVEL</b>				
NOME				
CPF				
SEXO	[ ] MAS. [ ] FEM.		DATA NASCIMENTO	
GRAU DE PARENTESCO				
TELEFONE CELULAR			TEL. FIXO	
E-MAIL				
ASSINATURA CANDIDATO OU RESPONSÁVEL				



*MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO*

*SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA*

*INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO*

**Edital Nº 35, de 24 de outubro de 2024**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO MANTÉM MATRÍCULA EM OUTRO CURSO SUPERIOR MINISTRADO POR INSTITUIÇÃO PÚBLICA DE ENSINO SUPERIOR (LEI Nº 12.089 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009)**

<b>NOME DO(A) CANDIDATO(A):</b>
<b>CPF:</b>
<b>RG:</b>

Declaro que não possuo matrícula em Instituição Pública de Ensino Superior, em conformidade com a Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, que proíbe que a mesma pessoa ocupe 2 (duas) vagas, simultaneamente, em Instituição Pública de Ensino Superior.

Ratifico a veracidade das informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica). Caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará no cancelamento de minha matrícula.

**Cidade e data:**

**Assinatura do(da) candidato(a):**

**(Para o(a) candidato(a) menor de idade, a assinatura será do(da) responsável I**

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Adriano de Jesus Ferreira, Diretor Geral Substituto - SUBSTITUTO - CAT-DG**, em 24/10/2024 13:32:09.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 24/10/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código** 622178  
**Verificador:** 4120e93c8e  
**Código de**  
**Autenticação:**

